

ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

AMOB

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO:

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

I. OBJETIVO DOS TRABALHOS:

Nosso trabalho abrange análise técnica dos demonstrativos referentes ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, realizamos testes, conciliações e revisão da documentação com intuito de apurar incorreções, inobservância, e descumprimento da legislação, nos valores apurados nos balancetes, nos fatos e atos contábeis e administrativos, foram analisados os extratos bancários, relatórios apresentados, e a idoneidade da documentação, recibos e notas fiscais todos relacionados e emitidos a associação.

II. DA ASSOCIAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL está devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº: **01.226.053/0001-98**, com data de abertura em 23/04/1996, cuja situação do cadastro é: **ativa**.

III. DA SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA:

Não foi possível a emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme tela abaixo emitida através do site da Receita Federal do Brasil (RFB), com validade até 11/07/2021. Certidão esta que abrange os débitos de competências da RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Atestando assim que não há pendências no CNPJ da Associação, perante os referidos Órgãos.

- ✓ Recomendação: Solicitar a empresa responsável pela assessoria contábil do Condomínio, que realize consulta completa ao e-CAC (centro virtual de atendimento ao contribuinte) para analisar e sanar as possíveis irregularidades detectadas dentro do portal.

Por outro lado, foi possível emitir a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, da Fazenda Pública do Distrito Federal, certidão nº 077023682302021, válida até 23/05/2021, atestando que há débitos **vicendos** de IPVA, IPTU e TLP.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

A presente análise foi desempenhada com o intuito de auxiliar na emissão do Parecer de Prestação de Contas do período, bem como averiguar de forma preventiva e antecipada qualquer óbice quanto aos recursos que entraram na Associação, bem como as despesas realizadas.

Desta forma, teceremos algumas considerações pertinentes no tocante às receitas, às despesas e aos relatórios contábeis do período de janeiro/2019 a dezembro/2019:

- A Administradora JROFFICCE, assumiu a administração em julho/2016 e continuava administrando em dezembro/2020, último mês examinado;
- Existem nos relatórios denominados demonstrativos de receitas e despesas mensais onde demonstram saldos de contas bancárias, porém restou constatado que durante diversos meses os referidos extratos não foram apensados aos livros de prestação de contas, desta forma, não foi possível a emissão do presente parecer analisando todas as contas demonstradas como de titularidade da Associação, conforme relatórios da JROFFICE;
- Durante o período analisado, notamos que ocorreram aplicações automáticas das receitas oriundas das contribuições associativas, investimento administrado pelo Banco do Brasil S/A;
 - **Recomendação:** Manter separadas as contas de aplicações financeiras decorrentes de destinações diferentes em conformidade com o Estatuto da Associação ou Assembleias que vierem a aprovar arrecadações adicionais.
- As Receitas encontram-se evidenciadas em diferentes relatórios, com informações pertinentes. Discorreremos mais detalhadamente no item próprio para as receitas;
- Algumas despesas foram comprovadas por meio de recibo simples de prestação de serviços, o que não é fiscalmente recomendado, o procedimento mais apropriado para esses casos seria a confecção de RPA (recibo de pagamento a autônomos), onde serão retidos e recolhidos o INSS em 11% (onze por cento) e o I.R. (imposto sobre a renda) para este último se o valor ultrapassar o limite de

isenção. Vale ressaltar que o condomínio é solidário e responsável em reter os impostos citados, bem como em caso de emissão de RPA o imposto por parte do empregador será devido na alíquota 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do RPA, sendo o seu recolhimento realizado na GUIA do INSS mensal do Condomínio, sob o código de pagamento 2100.

V. RECEITAS:

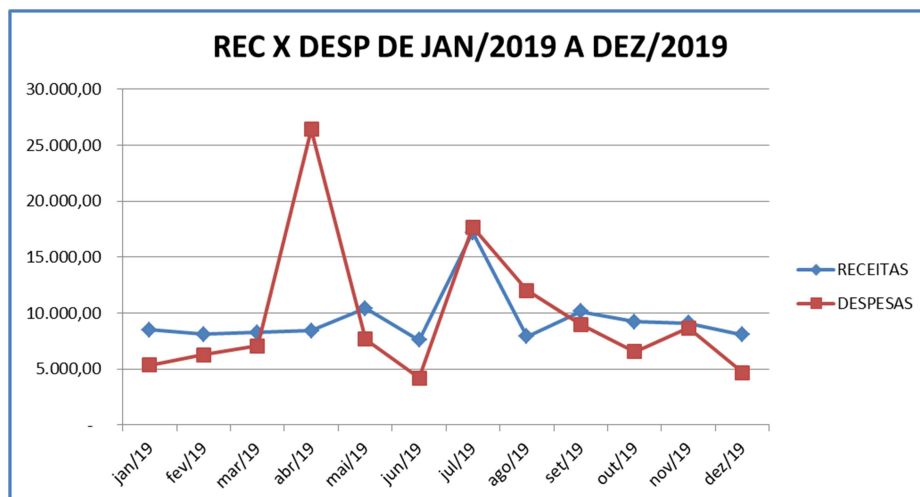
As principais receitas da Associação durante o período são:

- I. Taxa de Associação;
- II. Receitas Financeiras;
- III. Acordos e Outros.

É importante destacar que nesse período a associação recebeu em sua conta corrente a receita referente à taxa condominial de propriedade do **CONDOMÍNIO AMOBB**, porém destacaremos aqui somente a receitas no que tange a Associação, sem apresentar numerários e considerações técnicas sobre as entradas referentes às quotas condominiais.

Destacamos que as receitas referentes às taxas de associação e de demais taxas são declaradas em relatórios financeiros onde os credores são separados por identificação de acordo com sua unidade, referência do boleto, número do boleto e data de movimento.

Ao realizarmos a análise das receitas ordinárias e extraordinárias no período examinado, é possível observar que o total arrecadado não foi compatível com as despesas executadas, conforme gráfico abaixo:



Dos Acordos e Outros:

Total Arrecadado no Período R\$ 15.574,59 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VI. DA INADIMPLÊNCIA(¹):

O valor das taxas condominiais vencidas até o mês de dezembro/2019 de acordo com os documentos apensados ao balancete, de forma destacada por associado, unidade correspondente e valores originários acumula um montante a receber até o fechamento do exercício R\$ 100.898,68 (cem mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

(¹)Nota Explicativa: O total aqui apresentado são valores históricos, não incluídos juros, correção monetária, multas e etc..

VII. DAS DESPESAS:

Destacamos as principais despesas do período:

- Despesas Administrativas: montante total R\$ 73.371,13
- Despesas com Eventos, Confraternizações Outros: montante total R\$ 11.773,56
- Despesas Financeiras: montante total R\$ 7.705,28

Os documentos comprobatórios das despesas foram criteriosamente analisados individualmente, principalmente nos seguintes aspectos: Destinatário corretamente preenchido, emissão de NF-e (nota fiscal eletrônica), NFC-e (nota fiscal eletrônica de consumidor final) ou NFA-e (nota fiscal eletrônica avulsa), veracidade dos documentos eletrônicos (consulta do Documento Auxiliar na Nota Fiscal Eletrônica – DANFE);

Realizada a conciliação bancária foi constatada que todas as despesas realizadas de janeiro/2019 a dezembro/2019 mediante recursos disponíveis nas contas do Condomínio, constam a devida comprovação no balancete, porém destacamos alguns itens que consideramos relevantes:

- Despesas pagas mediante recibo simples, o qual não há valor fiscal, ou seja, torna vulnerável os termos de garantias das compras e dos serviços prestados, também fora constatado recibo com preenchimento do destinatário sendo pessoa física e não com o CNPJ da Associação;
- Despesa comprovada por meio de Nota Fiscal Eletrônica de Consumidor Final (NFC-e) preenchida com CPF e não com o CNPJ da Associação;
- Recibos apensados aos livros sem assinatura do recebedor;
- Despesas pagas somente com boleto bancário sem que haja a comprovação por outro documento fiscal/contábil, informando assim de forma exata a despesa realizada;
- RPA sem retenção de INSS (11%) do prestador de serviço.

VIII. CONCLUSÃO:

Com base nas análises e verificações realizadas durante o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 tendo como base o balancete mensal, podemos concluir que houve: **OBSERVÂNCIA, CONSISTÊNCIA E ATENÇÃO**, na apresentação dos documentos contábeis/fiscais comprobatórios apensados ao livro de prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, salientando apenas as ressalvas citadas no presente relatório.

Evidenciamos que no período houve um deficit de R\$ 47.909,93 (quarenta e sete mil novecentos e nove reais e noventa e três centavos), devido principalmente aos altos gastos com despesas administrativas no período. Abaixo demonstramos a composição dos saldos após conciliação bancária realizada por essa análise, considerando apenas os extratos apensados ao livro de prestação de contas do mês em análise.

POSIÇÃO FINANCEIRA EM DEZEMBRO DE 2019		NOTA EXPLICATIVA
CONTA	SALDO EM 31/12/2019	
TX ASSOCIATIVA	R\$ -	
TX ASSOCIATIVA APLICADA AUTOMÁTICA / 305060-2	R\$ 11.718,48	
FUNDO DE INVESTIMENTO - TX ASSOCIATIVA	R\$ -	(2)
CONTA APLICAÇÃO / 304050-X	R\$ -	(2)
CONTA APLICAÇÃO / 708090-5	R\$ -	(2)
CAIXA - AMOBB	R\$ -	(1)
31/12/2019	R\$ 11.718,48	
<small>(1) CONTA CONTÁBIL - NÃO POSSUI EXTRATO BANCÁRIO</small>		
<small>(2) CONTAS BANCÁRIAS - NÃO CONSTAM EXTRATOS BANCÁRIOS APENSADOS AO LIVRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</small>		

Diante das observações, recomendações, ressalvas e sugestões relatadas no presente relatório, e ainda, tendo a constatação que as receitas estão evidentemente controladas e as despesas estão conciliadas com o extrato bancário, consideremos que os balancetes contábeis de janeiro/2019 a dezembro/2019 estão em conformidade com as principais práticas de prestação de contas contábeis e financeiras.

Fica ressalvado que nosso exame é limitado à documentação que nos fora apresentada e também as informações que obtivemos durante o trabalho, limitando assim aos fatos e atos contábeis que tenha sido apensados aos livros de prestação de contas analisados.

O presente relatório de análise de prestação de contas foi elaborado pela Sra. Triscya Tamara Lima de Souza Ramos, Contadora, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal sob o nº 027872/O-1.

TRISCYA TAMARA L. DE SOUZA RAMOS
CONTADORA
CRC/DF 027872/O-1



J & J CONTABILIDADE